



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000001 *br*

PROCESSO Nº 1379/2023

05/06/23 - 10:17

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 335/2023-GAB

Toledo, 1º de junho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

VEREADOR DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR

Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 062/2023-CM/LEG, que versa sobre os Requerimentos nºs 69 e 70 de 2023.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 4.5.2023, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 21366, na mesma data, encaminhamos os documentos anexos, conforme seguinte relação:

- Ofício nº 293/2023-INFRA, expedido em 19.5.2023, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, contemplando as informações relativas ao **Requerimento nº 69/2023**; e
- Ofício nº 274/2023-SSMU, expedido em 25.5.2023, pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 70/2023.

2. Nesses termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo



Ofício nº 293/2023 – INFRA

Toledo, 19 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município

Toledo – PR

Em atenção ao Requerimento nº 69/2023 da Câmara Municipal de Toledo solicitando ao Poder Executivo informações acerca da obra no Paço Municipal, bem como todos o processo licitatório, de fiscalização do contrato e documentos pertinentes, tem-se a informar que:

Trata-se do Contrato nº 822/2022 (Tomada de Preços nº 23/2022) celebrado entre o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa MEDE GESSO LTDA para execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do pátio da Prefeitura Municipal de Toledo – PR.

Todos o processo licitatório, projetos e planilhas orçamentárias, contrato e processos de fiscalização do contrato estão disponíveis no Portal da Transparência do site do Município de Toledo através do link:

<<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>>

Além dos processos acima, é importante mencionar que está em tramitação interna do Município de Toledo um pedido de aditivo de prazo feito pela contratada. Ainda, segue em anexo, o Ofício 248/2023 – INFRA constando um relatório feito pelo Fiscal da Obra a respeito de um questionamento feito pelo Observatório Social do Brasil através do Ofício 006/2023.

Sendo isso para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos porventura necessários.

Respeitosamente,

(assinatura eletrônica)

MAICON BRUNO STUANI*Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos**Portaria nº 001, de 01 de janeiro de 2022*

Assinaturas

000003 



Documento: 16280/2023 - 293 - 2023 - Gabinete Requerimento nº 69_2023.pdf

Data: 19/05/2023 08:49:23

Situação: Encaminhado para assinatura

Servidor

Assinado em

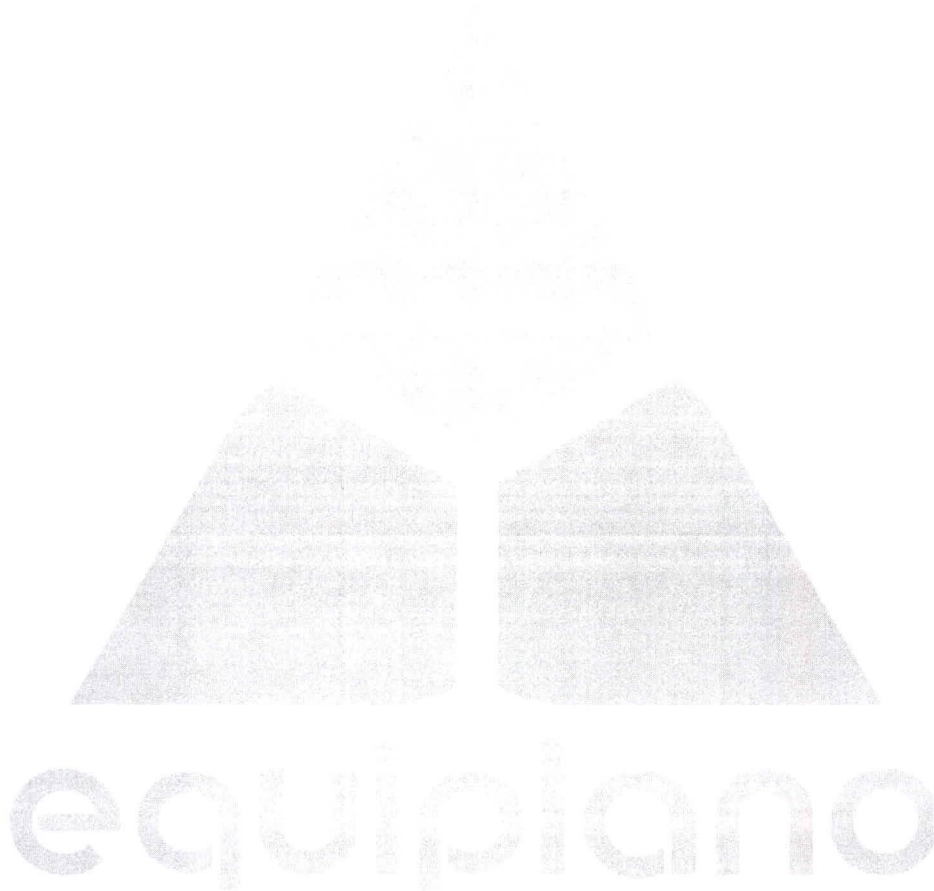


O documento foi assinado por MAICON BRUNO STUANI na data 19/05/2023 10:37.

Assinatura realizada através do login do usuário.

Para mais informações, acessar o link:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16280/2023>



Ofício 006/2023

Toledo, 17 de abril de 2023

Assunto: Solicitação de informações – Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do pátio da Prefeitura Municipal de Toledo-PR

Senhor Secretário

O Observatório Social do Brasil - Toledo, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, reconhecida de utilidade pública conforme Lei Municipal “R” nº 158, de 17/12/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.600.188/0001-62, tem como um de seus objetivos estatutários “contribuir e acompanhar os trabalhos e eventualmente apresentar sugestões que contemplem mudança no processo de gestão dos recursos públicos”, entre outros, primando, sempre, pela preservação dos princípios que norteiam o interesse público. Prerrogativa prevista no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, artigo 31 §3º da Constituição Federal.

Dentro dessa premissa, nos cabe acompanhar a efetiva aplicação dos recursos recebidos pelo município para a obra aos quais os mesmos foram destinados. Sendo assim, vimos respeitosamente solicitar de V.Sa. informações relativas ao contrato nº 0822/2022 firmado em 10 de agosto de 2022 com a empresa Mede Gesso Ltda., vencedora do certame licitatório Tomada de Preços nº 023/2022, cujo objeto é a Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do pátio da Prefeitura Municipal de Toledo-PR, localizado na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Lote nº 507, Quadra nº T-28, Centro, Toledo-PR

Considerando que o prazo de execução da obra foi constado no contrato para ser realizado em 120 (cento e vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, solicitamos informar a partir de quando esse prazo foi iniciado;

Constatamos pelas informações inseridas no Portal da Transparência que em 20 de janeiro de 2023 um Termo Aditivo foi assinado, tendo por objeto acrescer R\$ 435.514,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos) ao valor do contrato, em virtude do aumento da meta física, conforme manifestações técnicas e justificativas de fls. 452-467 e planilha de fls 459-460, alterando o valor do contrato, de R\$ 1.019.406,54 (um milhão e noventa e nove mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 1.454.921,14 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos), alterando também o prazo de execução para mais 90 (noventa) dias a contar de 03 de janeiro de 2023, ficando certo que o referido prazo findaria em 03 de abril de 2023, alterando a vigência do contrato até 05 de julho de 2023.

Considerando que não localizamos as páginas citadas no Termo Aditivo, solicitamos informar no que consiste o aumento de metafísica que resultou num aumento de 42,72% sobre o valor inicial do contrato. Concluimos que o aumento de metafísica objeto do aditivo contratual exige uma execução num prazo quase igual ao do contrato.

Conforme mencionado anteriormente, o prazo de execução total da obra era 03 de abril de 2023. Há de se considerar que condições climáticas contribuem com atrasos em obras, porém analisando o extrato de pagamentos efetuados ao fornecedor Mede Gesso Ltda. referente o Contrato 0822/2022 extraído do Portal da Transparência em 14/04/2023, o valor de pagamentos liquidados é de R\$ 508.018,11, ou seja, 34,92% do valor total.

Considerando o valor pago, e por constatação in loco, se conclui que a obra não tem 50% de execução, o que causa transtornos aos munícipes no acesso ao Paço Municipal.

O parágrafo Quinto da Cláusula V que trata **do prazo de conclusão dos serviços e prorrogações** menciona que motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados. Sendo assim, solicitamos informar-nos quais as motivações que resultaram no atraso da obra, qual o percentual executado e qual a previsão de conclusão, enviando-nos, se possível, cópia do cronograma e medições já pagas.

O parágrafo Quinto da Cláusula VI que trata da **Execução de Serviços** prevê que a Contratante deverá utilizar mão-de-bra em quantidade adequada, de forma a permitir a conclusão dos trabalhos no prazo previsto no cronograma de execução. Nesse quesito questionamos: qual é a quantidade adequada para a obra do já citado contrato? Qual o número de trabalhadores a serviço da Contratada na referida obra?

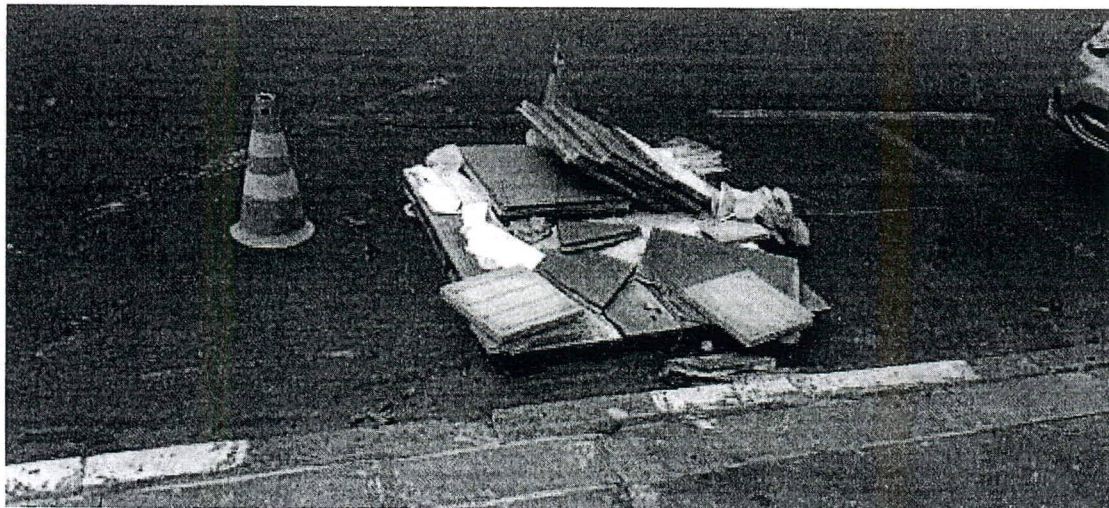
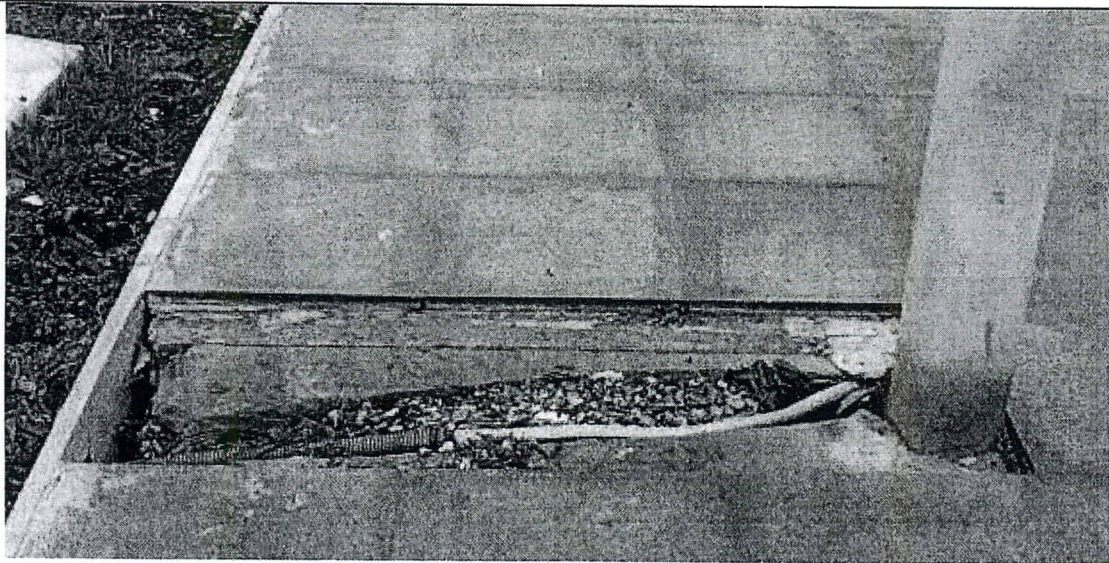
O Parágrafo Nono da mesma Cláusula VI cita que “Durante toda a execução dos serviços os ambientes deverão permanecer limpos e desimpedidos de entulho; os materiais e ferramentas, até a sua utilização, deverão permanecer em almoxarifado devidamente organizado”

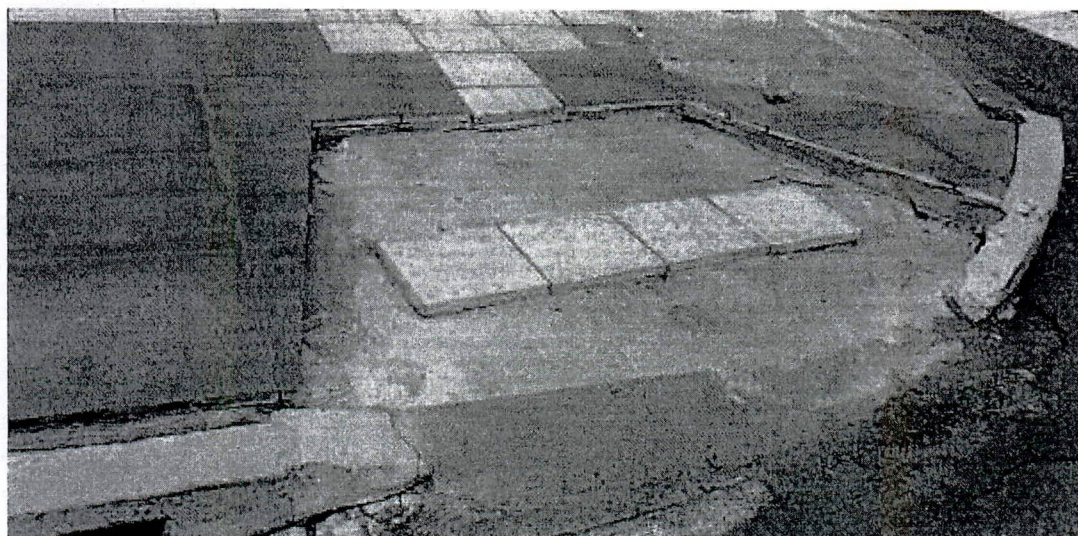
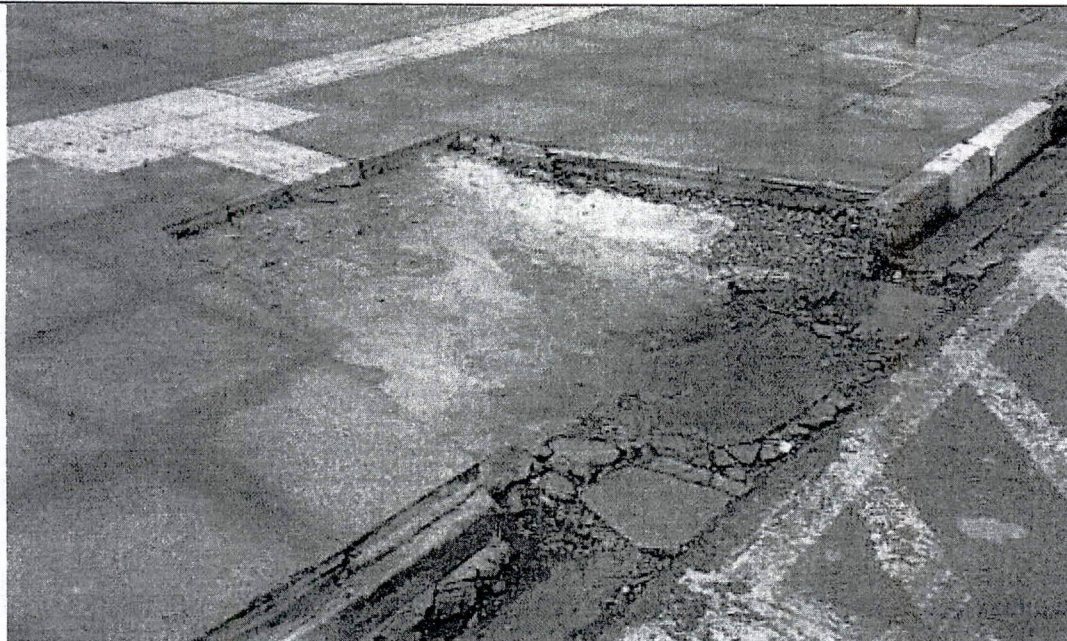
A cláusula XI que trata das **Obrigações da Contratada** cita, dentre outras obrigações, que a mesma deverá “Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

Cita ainda que a Contratada deverá adotar sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as medidas de segurança, inclusive as que o Município julgar necessárias à execução dos serviços e a preservação dos bens e interesses do Município e de terceiros em geral;

Cabe aqui apresentar nossa preocupação quanto à segurança dos transeuntes, conforme apresentamos em imagens abaixo coladas, onde fica evidenciado o descumprimento pela Contratada, com fiação elétrica aparente, restos de materiais, além de riscos de acidentes em áreas abertas com serviços não concluídos, especialmente nas rampas de acessibilidade, bem como desnível entre a calçada e o meio-fio.







Pela qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos!

Largo São Vicente de Paulo, 1333 – 6º Andar - Sala 63 – Centro – Toledo – PR

85900-215 – Tel.: (45)3055-2025

toledo@osbrasil.com.br



Ofício nº 248/2023 – INFRA

Toledo, 26 de abril de 2023

Excelentíssimo Senhor,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo Toledo - Paraná

Assunto: Resposta ao Ofício 006-2023 -Solicitação de informações

1. Considerando o contrato 822/2022 - Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do pátio da Prefeitura Municipal de Toledo-PR temos os seguintes esclarecimentos:

- 1.1 - Prazo de início da obra:

- Para fins de execução de obra, o prazo de início foi de 29/08/2022, conforme conta na primeira medição e diários de obra.

- 1.2 - Justificativa do aumento de metafísica:

- Existe no processo licitatório a justificativa dos itens aditados, sendo assim apresento abaixo parte fidedigna da justificativa aportada.

"O aditivo se justifica em razão de erros de orçamento e ajustes de especificações, conforme abaixo:

- ❖ Erro de quantitativo orçamentário – Foi lançado de forma errada o quantitativo referente a cor das calçadas, ocasionando a necessidade de substituição das peças, gerando glosas e aditivos concomitantemente afim de ajustar esta situação.
- ❖ Necessidade de aumentar a camada de argamassa nos principais acessos uma vez que existe a possibilidade de adentrar veículos nesses locais em dias comemorativos.
- ❖ Necessidade de aumentar a altura do meio-fio para dar uma sustentação maior quanto ao esforço lateral devido ao desnível existente nas calçadas, aumentando em 5cm a parcela aterrada do meio-fio.
- ❖ Relocamento de caixa de passagem elétrica existente, para tirá-la do meio da calçada."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940
infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br



1.3- Justificativas de atraso e evolução da obra:

Percentual executado:

- Primeiramente há de se atentar que a evolução da obra planilhada nas medições não comportam a real evolução da obra, uma vez que haverá uma glosa significativa ao final do contrato no valor aproximado de 480 mil reais, devido principalmente pelo fato supracitado (erro quantitativo referente a cor das peças da calçada).

As peças do piso contemplado em contrato têm valores diferenciados conforme a sua cor, sendo assim o erro de quantidade impactou na alteração do valor licitatório (para menor) que será apresentado na última medição da obra, através da planilha de glosas.

Sendo assim, para termos a real evolução da obra, temos que suprimir esses valores da planilha licitatória e comparar com os montantes pagos até o momento, neste interim teremos uma evolução acima dos 75% da obra de maneira efetiva, frente a uma evolução de 47% planilhada.

Atraso da obra:

- Embora o prazo executivo tenha sido dilatado, a empresa executora não está com o cronograma atrasado se considerar a porcentagem real da obra.

No entanto cabe ainda os apontamentos dos motivos que atrapalharam uma maior evolução da obra:

- Excesso de chuvas, por ser uma obra externa a questão climática afetou consideravelmente o andamento da obra,
- Erro da planilha orçamentária que impactou diretamente na compra e entrega do material,
- Dificuldade de giro financeiro da empresa frente a serviços que só pedem ser pagos após sua execução completa (exemplo do item da argamassa+acentamento+piso, que demandavam da entrega do piso para ser aferidos na medição),
- Entre outros.

1.4 - Previsão para conclusão:

- A previsão para conclusão está próximo ao prazo previsto para o final da obra, ou seja, início/meio de maio (aditivo de prazo em andamento).

1.5 - Cópia do Cronograma e medições já pagas.

- Apresentaremos o cronograma conforme medições realizadas até o momento e logo após apresentaremos a real evolução da obra, sendo assim:

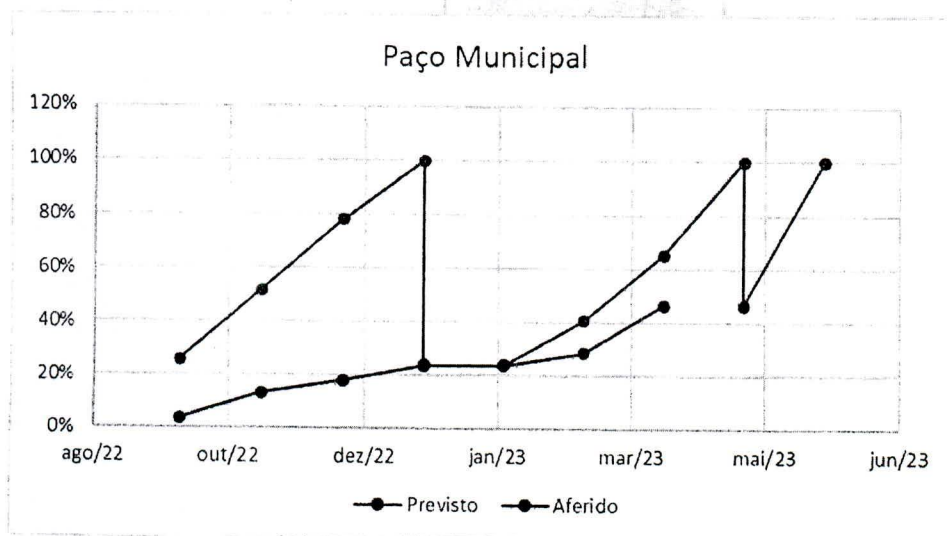
Período	Data Prev	Previsto	Medição
0	set/22	26%	4%

[Assinatura]

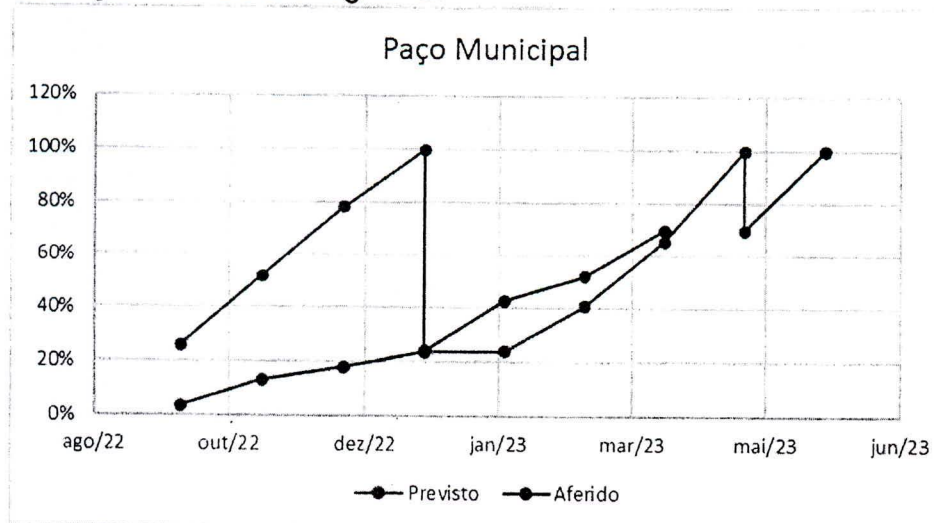


1	out/22	52%	13%
2	nov/22	78%	18%
3	dez/22	100%	24%
Aditivo 01	dez/22	24%	24%
4	jan/23	24%	24%
5	fev/23	41%	29%
6	mar/23	65%	47%
7	abr/23	100%	
Aditivo 02	abr/23	47%	
8	mai/23	100%	

Evolução conforme planilha de medição:



Evolução real do cronograma:



**1.6 - Mão de obra executiva:**

- A quantidade de funcionários necessário para execução da obra fica a cargo da contratante, uma vez que ela tem o controle da produtividade de cada indivíduo devido ao seu histórico de trabalho, sendo assim, nós intervimos quando a discrepância entre funcionários e previsão executiva é demasiadamente alta.

Neste Interim entendo que a utilização de 08 funcionários, conforme registrado pela empresa executora e demais colaboradores terceirizados não infere na situação acima.

1.7 - Limpeza e organização do canteiro de obras:

- A organização da obra é de responsabilidade da empresa executora, que por muitas vezes realizou a retirada de entulhos e limpeza do canteiro, contudo, por diversas vezes houve a cobrança de retiradas de entulhos, colocação de faixas, sinalização de espaços... de maneira informal pois a empresa executora atendia as solicitações em prazos aceitáveis.

Algumas alternativas foram sendo tomadas para minimizar os perigos que a obra produz, como:

- Limitar a demolição de calçadas. Tal fato limitou as frentes de serviço, mas trouxe maior segurança aos pedestres uma vez a demolição dos espaços iam sendo autorizados à medida que o contra-piso de concreto ia sendo executado,
- Utilização de faixas zebreadas limitadoras nas áreas aonde existia intervenção,
- Intervenção de funcionários alertando aos munícipes as rotas mais adequadas para acesso ao pátio.
- E demais medidas.

Outras foram descartadas pela administração, como:

- A utilização de tapumes para isola áreas, porém tal item não estava previsto no orçamento inicial e geraria um grande transtorno quanto a mobilidade.

Neste sentido entendemos que foi posta uma condição inadequada de execução neste contrato, de executar uma aberta com pessoas transitando dentro do canteiro, e que buscamos minimizar ao máximo os perigos inerentes a esta condição.

Sendo assim, notificaremos a empresa executora quanto aos apontamentos relatados no pedido do Observatório Social do Brasil afim de fortificar a importância das tomas de medidas preventivas quanto a possíveis acidentes, contudo a intervenção de rebaixo/complementação do meio-fio não está sob a alçada da empresa executora, portanto será tratada com a intervenção Municipal.

Atenciosamente,

Mauricio Pozzolo Batista

Eng Civil – CREA/PR 74655/D

Fiscal da Obra



Documento: 18613/2023 - Of 335_2023_GAB - Encaminha respostas das Secretarias aos Requerimentos 69 e 70 do Legislativo.pdf
Data: 01/06/2023 16:19:50

Situação: Encaminhado para assinatura

000013

Servidor

Assinado em



O documento foi assinado por LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT na data 03/06/2023 10:11. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/documento/18613/2023>

equiplano



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 551.2023

Considerando o disposto no Ofício nº 335/2023 – GAB, Prefeitura do Município de Toledo, encaminhado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Luis Adalberto Beto Luintti Pagnussat, sob o protocolo nº 1379/2023, que faz referência ao Ofício nº 062/2023-CM/LEG, Câmara Municipal de Toledo, Departamento Legislativo, e que versa sobre os requerimentos nº 69 e 70 de 2023;

Diante do exposto, encaminho a resposta do requerimento nº 69/2023 ao Departamento Legislativo, para que seja tomada as providências necessárias.

Toledo, 06 de junho de 2023

EDIMILSON
DIAS BARBOSA
00749504951
Dudu Barbosa

Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS BARBOSA:
00749504951
DN: C=BR, OU=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=VALID, OU=AR
e ONLINE S/A, OU=Presencial, OU=14595517000157,
CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA.00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.06 11:54:24 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

REQ 070/2023

AUTORIA: Ver. Marcelo Marques

